Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8663
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 8.624-8.625**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 8.627 e 8.636** – Intimações eletrônicas.
2. **Fl. 8.629** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos do Síndico.
3. **Fl. 8.630** – Certidão de intimação eletrônica.
4. **Fl. 8.632** – Despacho determinando a intimação do Procurador da Fazenda Nacional, na forma apontada, bem como a intimação do requerente do id. 8598 para acostar procuração específica para tal fim.
5. **Fl. 8.633** – Certidão de publicação do ato ordinatório do id. 8621.
6. **Fl. 8.637** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
7. **Fls. 8.640-8.652** – União indicando conta judicial na Caixa Econômica Federal (CEF) para recebimento do seu crédito.
8. **Fl. 8.654** – Despacho determinando a remessa do feito ao Síndico e MP.
9. **Fls. 8.656-8.659** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro informando a abertura de conta em favor da União para recebimento de crédito.
10. **Fls. 8.660-8.661** – Certidão de publicação do r. despacho supra.

TJRJ CAP EMP06 202602695364 14/07/26 17:03:00140100 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8664
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência do r. despacho de **fl. 8.632**, esclarecendo que, *s.m.j.* o requerente do **id. 8598** não se manifestou nos autos até a presente data.

Prosseguindo, diante da manifestação da União (**index 8640**) e do ofício de **fls. 8.656-8.659**, ocasiões em que foi indicada conta judicial para recebimento do crédito fiscal, o Síndico irá postular a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a transferência do saldo total da conta em nome da massa falida (**nº 800131744816**) em favor da conta apontada pela União nos **indexes 8640 e 8656**, objetivando o pagamento do credor fiscal referido.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a transferência do saldo total da conta em nome da massa falida (nº 800131744816) em favor da conta judicial apontada pela União nos indexes 8640 e 8656, objetivando o pagamento do credor fiscal referido. Observa-se que o instrumento deverá ser encaminhado com as cópias de fls. 8.640-8.648 e 8.656-8.659.

Termos em que, Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)